



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.346, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ESCRITURA DE SERVIDÃO PÚBLICA, PARA FINS DE RECEBER A ÁREA DE 60 M² NA LINHA JACU, MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES, PARTE DO LOTE RURAL Nº 56 CUJA ÁREA JÁ É OCUPADA POR UM POÇO TUBULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso XXII da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em Servidão Pública, uma fração de 60 m², do lote rural nº 56 da Linha Jacu, pertencente a área rural do Município de Guarani das Missões, com área total de 247.300 m² que sairá da matrícula nº 2.988 do Ofício dos Registros Públicos de Guarani das Missões.

I - Parte do lote rural nº 56, cuja área a ser ocupada pelo poço é de 60 m² (6x10)m com as seguintes confrontações:

AO NORTE, em 10m, com terras do mesmo lote rural;
AO SUL, em 10m, com terras do lote rural nº 58 da Linha Bom Azilo;
AO LESTE, em 6m, com terras do mesmo lote rural;
AO OESTE, em 6m, com a estrada geral.

Art. 2º - A Servidão Pública da área descrita no artigo anterior é feita pelo Sr. Luciano Marczewski e esposa e destina-se a regularizar área já ocupada pelo poço com a finalidade de viabilizar o sistema de abastecimento de água para a comunidade, por tempo indeterminado, e autoriza ainda o Município a ter acesso ao poço e as suas respectivas instalações.

Art. 3º - Em compensação pela servidão e colaboração que o proprietário prestar, tais como ligar e desligar a bomba e para o funcionamento da instalação do poço artesiano, o Poder Executivo é autorizado a conceder dispensa do pagamento da tarifa de 15.000 litros mensais da sua residência ou de quem ele indicar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

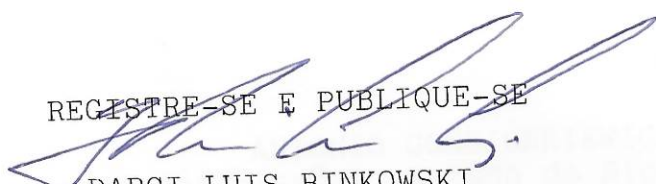


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Art.5º - Fica revogada a Lei nº 1.343 de 19 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 26 de outubro de 1993.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO